

Termo de Referência 80/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	158124-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	WILLIANS DA CRUZ SANTOS	30/09/2025 13:49 (v 3.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	309/2025	23216.000087.2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva (com fornecimento de peças e sem fornecimento de peças) e corretiva (hora técnica) no equipamento do tipo Grupo Motor-gerador (GMG), incluindo o abastecimento do GMG e sem dedicação exclusiva de mão de obra, instalado na Reitoria do IF Goiano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 1	Item	Descrição	Código Catser	Métrica	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Global
	1	Manutenção preventiva ou programada em GMG, sem fornecimento de peças.	2356	Mês	10	R\$ 797,96	R\$ 7.979,60
	2	Manutenção preventiva ou programada em GMG, com fornecimento de peças.	2356	Sem	2	R\$ 2.089,81	R\$ 4.179,61
	3	Previsão de Manutenção corretiva ou	2356	Hora Técnica	40h	R\$ 252,52	R\$ 10.100,64

		emergencial em GMG (mão de obra).					
4		Previsão de Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções em GMG*. (SEM LANCE).	76473	UN (Sob Demanda)	1	R\$ 42.634,03	R\$ 42.634,03
5		Abastecimento do grupo motor gerador. (SEM LANCE).**	2356	Litros (Sob Demanda)	1.000	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00

* 30% do valor total da relação de peças para reposição;

**Saldo estimativo médio para fins de utilização anual (registrado o quantitativo de uma unidade com valor total estimativo: exemplo preço do litro 6,43 x 1000 litros estimativa anual = R\$ 6.430,00)

1.1.1.Os itens 4 e 5, referentes às estimativas de verba para prestação de serviço e/ou substituição de peças e combustível para abastecimento, não serão utilizados para fins de concorrência do certame. Os itens foram estimados pela Administração para permitir o pagamento de serviços, insumos, materiais, peças e combustível necessários à manutenção corretiva e ao abastecimento do equipamento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade em caráter permanente para a manutenção dos serviços oferecidos na Reitoria do IF Goiano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do início da vigência do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I)ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2025;

II)Data de publicação no PNCP: 25/03/2024;

III)Id do item no PCA: 7044;

IV)Classe/Grupo: Serviço;

V)Identificador da Futura Contratação: 158124-510/2025;

Link PNCP: 10651417000178/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A Contratada deverá, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (out./2024) e Resolução CONAMA nº 362/2005, efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.1.2. Recolher o óleo lubrificante e óleo diesel usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme art. 18, I e II, da Resolução CONAMA nº 362/2005 e legislação correlata;

4.1.1.3. Providenciar a coleta de óleo lubrificante ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem a obrigação de recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, III, e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005 e legislação correlata;

4.1.1.4. Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, VII, da Resolução CONAMA nº 362/2005 e legislação correlata; e

4.1.1.5. O uso de combustíveis deverá atender às normas ambientais, priorizando opções de menor impacto, como diesel com baixo teor de enxofre.

4.1.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº

12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa. O fabricante do equipamento ofertado deverá apresentar certificado, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, declaração ou documento similar responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

4.1.3. A empresa deverá adotar procedimentos para evitar a liberação de substâncias nocivas ao meio ambiente, como gases refrigerantes que contribuem para o efeito estufa ou destroem a camada de ozônio, em conformidade com o Protocolo de Montreal e a Resolução CONAMA nº 267/2000.

4.1.4. A CONTRATADA deverá realizar inspeções periódicas no sistema de exaustão do grupo motor gerador, garantindo a manutenção da eficiência de filtros e catalisadores.

4.1.5. Relatórios de emissões atmosféricas deverão ser apresentados quando solicitado pelo Contratante.

4.1.6. Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.7. Sempre que possível, deverá ser priorizada a substituição de produtos e insumos por alternativas ambientalmente mais seguras.

4.1.8. Substâncias perigosas em concentração - As peças e materiais fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS;

4.1.9. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

4.1.10. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

4.1.11. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.12. Durante as manutenções preventivas e corretivas, a contratada deverá avaliar e implementar medidas que otimizem o desempenho energético dos grupos motor-geradores, minimizando o consumo de combustível e reduzindo as emissões atmosféricas.

4.1.13. Equipamentos e peças de reposição utilizadas nos serviços deverão, sempre que possível, atender aos padrões de eficiência energética e baixa emissão de poluentes.

4.1.14. A empresa deverá garantir que sua equipe técnica seja devidamente capacitada para a realização dos serviços de manutenção, com treinamento específico sobre práticas sustentáveis e segurança no trabalho.

4.1.15. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).

4.1.16. A CONTRATADA deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas sobre áreas impermeabilizadas e providas de bacias de contenção para prevenir contaminações.

4.1.17. O armazenamento de óleos, combustíveis e produtos químicos deverá ocorrer em locais cobertos, sinalizados e devidamente protegidos contra derramamentos.

4.1.18. Em caso de vazamento acidental, a Contratada deverá acionar imediatamente os procedimentos de emergência e realizar a descontaminação da área afetada.

4.1.19. A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir os impactos acústicos, incluindo o uso de barreiras acústicas e a manutenção adequada do equipamento.

4.1.20. Os testes operacionais do grupo motor gerador deverão ser planejados para minimizar impactos em horários de menor sensibilidade ambiental e social.

4.1.21. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais envolvidos nas atividades possuam treinamento adequado sobre boas práticas ambientais e normas vigentes.

4.1.22. O monitoramento de possíveis impactos ambientais, como qualidade do ar, solo e água, deverá ser realizado conforme exigências do Contratante e da legislação ambiental.

4.1.23. Registros de destinação de resíduos e ações ambientais deverão ser mantidos e disponibilizados ao Contratante sempre que solicitado.

4.1.24. O não cumprimento das obrigações acima poderá resultar em penalidades conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

4.2. Do início da execução dos serviços e seu recebimento

4.2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

4.2.2. As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica pela contratada, sem a necessidade de abertura de Ordem de Serviço, seguindo rotinas preestabelecidas em um programa de manutenção definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do IF Goiano.

4.2.3. A manutenção corretiva inclui o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais, consumíveis e mão-de-obra a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas.

4.2.4. Caberá à CONTRATADA mobilizar pessoal em quantitativo suficiente para atendimento a situações emergenciais, caso a equipe residente não seja capaz de realizar os reparos que se façam necessários nos prazos exigidos no presente instrumento.

4.2.5. Em situações emergenciais a contratada deverá atuar independentemente da autorização da fiscalização. Nestas situações, a fiscalização deverá ser notificada durante ou após a realização dos serviços.

4.2.6. A manutenção corretiva também poderá ser realizada por iniciativa da contratada, caso as equipes de manutenção detectem ao longo de seus trabalhos alguma inconformidade ou defeito. Nesta situação caberá à contratada notificar a fiscalização que decidirá sobre a realização dos serviços.

4.2.7. Os serviços corretivos poderão ser solicitados pela fiscalização por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail) ou ainda ofício.

4.2.8. Caso algum serviço corretivo em execução não possua ordem de serviço, cabe à contratada obter junto a fiscalização a emissão de uma ordem de serviço para regularizar a formalização dessa demanda.

4.2.9. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados a partir de ordens de serviço que serão emitidas após aprovação da fiscalização.

4.2.10. Sempre que solicitada pela Fiscalização, a contratada deverá elaborar laudos técnicos para os Grupos Motores Geradores e seus elementos constituintes a fim de esclarecer situações relacionadas à operação, segurança, danos, conservação e demais assuntos ligados aos equipamentos.

4.2.11. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo para a normalização do funcionamento do sistema.

4.2.12. Os serviços emergenciais poderão ser executados fora do expediente normal do IF Goiano, incluindo fins de semana e feriados sem qualquer ônus adicional.

4.2.13. Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

4.2.14. A futura Contratada deverá manter uma central de atendimento a emergências que esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para acionamento a partir de meios telefônicos.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.3.2. A indicação de marca e modelo referenciada na lista de peças, foi adotada com base na necessidade de atender as exigências técnicas essenciais previstas neste Termo de Referência, o qual estabelece que os requisitos de ordem técnica devem ser plenamente compatíveis com as especificações do equipamento grupo motor gerador existente na Instituição.

4.3.3. Ressalta-se que não há qualquer intenção de restringir o caráter competitivo da licitação. A medida se justifica pela necessidade de manutenção em grupo gerador de marca e modelo específicos já existentes na Instituição, cujas peças devem ser originais ou compatíveis com o padrão de fábrica, a fim de assegurar a integridade, desempenho e garantia do equipamento.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será permitido a subcontratação de parte do objeto no que se refere ao abastecimento do Grupo Motor Gerador.

4.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.3. Além de permitir a Subcontratação em geral, a Administração poderá, também, com base no art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelecer exigência de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no percentual indicado pela licitante vencedora em sua proposta, desde que em conformidade com os percentuais mínimo e máximo previstos no instrumento convocatório.

4.5.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. A Contratada deverá apresentar à Administração do Instituto Federal Goiano, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista na Lei 14.133/2021.

4.6.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.6.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.6. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.6.7. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.6.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.9. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.7. Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **8** horas às 11 horas e das 14 horas às **16** horas.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

4.7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.7.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.7. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que teve pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, conforme disposto nos ANEXOS I-G Declaração de Vistoria e I-I Declaração de Dispensa de Vistoria.

4.8. Margem de Preferência

4.8.1. Esta contratação está inserida em certame que prevê a aplicação da margem de preferência, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata, cabendo o benefício apenas quando os bens ou serviços ofertados se enquadrarem nas condições estabelecidas em normas específicas. Cabe ao licitante declarar, quando aplicável, se o objeto ofertado atende aos critérios para fruição da margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto: **30** dias do início da vigência do contrato
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.3. O serviço de manutenção, escopo dessa contratação, deve prever ações de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e atendimento emergencial ao grupo motor-gerador da Reitoria do IF Goiano.
- 5.1.4. Em relação aos requisitos de ordem técnica, as propostas para manutenções preventivas e corretivas deverão estar condizentes com o Plano de Manutenções Preventivas e as características do grupo motor gerador abaixo caracterizado:

Fornecedor / Identificação	Localização / Carga atendida	Modelo Motor / Gerador	Potência nominal (kVA)	Fases	Tensão (V)	Corrente (A)	Rotação (RPM)	Ano de Fabricação
Cummins	Estacionamento da Reitoria	Cummins GD8388-02	260KVA	3	380V	12A	1800	dez./2011

- 5.1.5. Em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva através de contratos anuais, mas com pagamentos mensais fixos para os referidos serviços. O fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção varia, podendo estar incluso no custo mensal fixo ou ainda, separado, com a previsão de saldo para custeio das peças.
- 5.1.6. A contratação em questão deverá atender às necessidades de manutenções preventivas e corretivas para minimizar a quantidade e duração das falhas de operação dos equipamentos Grupos Motores Geradores que fornecem energia à Reitoria do IF Goiano. Como já explicado anteriormente, existem cargas críticas que precisam de fornecimento contínuo de energia elétrica, sendo os equipamentos GMG responsáveis por essa ação.
- 5.1.7. A solução a ser contratada inclui os serviços de manutenção preventiva e corretiva com preço fixo mensal e fornecimento de materiais e peças a serem custeados por meio de saldo estimativo.
- 5.1.8. A contratação inclui o fornecimento e substituição de toda e qualquer peça, componente, material, insumo, acessórios e mão de obra que se fizerem necessários para manter a disponibilidade dos equipamentos elencados na Tabela do Anexo I - A - Relação de peças para reposição.
- 5.1.9. O contrato inclui o fornecimento e a substituição de todos os materiais, peças, componentes e acessórios necessários e esse fornecimento deverá ocorrer conforme o cronograma de manutenção preventiva ou sempre que se fizer necessário em decorrência de manutenção corretiva.

5.2. Quanto as manutenções deverão contemplar:

- 5.2.1. A previsão de quantidade de manutenções preventiva e corretiva foram previstas conforme a necessidade do equipamento.
- 5.2.2. A necessidade de manutenção do gerador surge da urgência em garantir um fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica, portanto o serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade em caráter permanente para a manutenção dos serviços oferecidos na Reitoria do IF Goiano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

5.3. Requisitos específicos das manutenções:

5.3.1. A empresa a ser contratada deverá ser especializada no ramo de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores diesel, com capacidade de fornecer mão de obra especializada em manutenção de geradores com fornecimento de peças.

5.3.2. As manutenções preventivas e corretivas, bem como a reposição de peças, para o Grupo Motor Gerador (GMG) deverão ser realizadas no equipamento que fica instalado na Reitoria do IF Goiano.

5.4. Manutenção Preventiva

5.4.1. Esse tipo de manutenção é periódica e, portanto, deve estar disponível conforme o Plano de Manutenções Preventivas (Anexo I-C) e durante toda a vigência contratual. Para essa manutenção periódica adotou-se o modelo de valor fixo mensal para custeio dos serviços;

5.4.2. As atividades de inspeção devem verificar, periodicamente, o correto funcionamento de elementos essenciais que compõem o grupo motor-gerador, incluindo avaliação e reajuste de parâmetros do controlador;

5.4.3. As inspeções devem acontecer conforme o cronograma de manutenções preventivas (Quadro 01) e em dia e horário comercial previamente agendadas com o contratante;

5.4.3.1. Quadro 01. Cronograma de manutenções preventivas.

Tipo de manutenção	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Preventiva	M	M	M	M	M	S	M	M	M	M	M	A+S

Legenda: M - mensal, S - semestral, A - anual.

5.4.4. A manutenção preventiva é periódica, sendo a frequência determinada pelo Plano de Manutenções Preventivas. Cada elemento ou subsistema do equipamento necessita de manutenções preventivas mensais, semestrais e anuais, em função do desgaste ou vida útil.

5.4.5. O processo de inspeção deve verificar os itens: sistema de arrefecimento, sistema de lubrificação, sistema de combustível, automação (sensores e periférica), bateria, registros de alarmes/eventos do módulo, gerador, quadro de força e controle, situação final do equipamento e geral.

5.4.6. As inspeções devem considerar testes de operação e funcionamento do grupo motor-gerador, que devem colocar o equipamento em funcionamento durante pelo menos 15 minutos, a vazio ou com carga, devendo os testes com carga serem expressamente autorizados pelo contratante;

5.4.7. O serviço de manutenção preventiva deve incluir, no valor do contrato, insumos necessários à execução dos serviços para substituição de elementos de desgaste natural e troca periódica como óleo lubrificante do motor, fluido do sistema de arrefecimento e os diversos filtros (ar, óleo, combustível, etc), de acordo com as especificações técnicas e periodicidade de substituição recomendada pelo fabricante, além de graxa, óleos lubrificantes, parafusos, porcas e arruelas, anéis de vedação, correias, abraçadeiras, mangueiras e outros itens para correções de pequenos vazamentos;

5.4.8. O serviço de manutenção preventiva também deve realizar a limpeza interna e externa do contêiner do grupo motor gerador, bem como a avaliação de avarias nas estruturas de sustentação e proteção do equipamento;

5.5. Manutenção Corretiva

5.5.1. Esse tipo de manutenção, embora eventual, deve estar disponível durante todos os dias da vigência contratual. Como esse tipo de manutenção tem caráter eventual e a previsão e tipificação de todos serviços é complexa ou impossível, adotou-se como modelo de hora técnica para custeio dos serviços;

5.5.2. A Contratada deve prever atendimento emergencial para ocorrências específicas motivadas pelo Contratante;

5.5.3. A Contratada deve fornecer canais de contato disponíveis em dia e horário comercial para abertura de chamados, inclusive para aqueles relacionados ao atendimento emergencial;

5.5.4. O atendimento emergencial deve ser realizado em dia e horário comercial com chegada no local em até 3 (três) horas;

5.5.5. O valor do atendimento emergencial será levantado com base em hora/técnica;

5.5.6. As atividades de manutenção corretiva devem atender demandas específicas motivadas por diagnósticos realizados pelas atividades de inspeção, manutenção preventiva ou problemas relatados pelo Contratante em chamados técnicos;

5.5.7. Considerando eventuais atividades de manutenção corretiva, foi estimado valor para reserva de verba com base em processos anteriores para eventual prestação de serviço e/ou substituição de peças. Portanto, essa reserva NÃO deverá ser alvo de lances, devendo o valor ofertado ser exatamente igual ao valor de referência;

5.5.8. Nos casos de manutenção corretiva que exijam a prestação de serviços ou substituição de peças fora do escopo da manutenção preventiva, a CONTRATADA deve emitir orçamento para aprovação formal do CONTRATANTE, juntamente com outros dois de empresas distintas e atuantes no mercado para comprovação;

5.5.9. Quando da substituição de peças, elas devem ser novas e originais, exceto em casos específicos e expressamente autorizadas pelo Contratante;

5.5.10. As manutenções preventivas e corretivas devem ser previamente agendadas, essencialmente, em dia e horário comercial com o Contratante ou, em casos de necessidades extraordinárias de uma ou ambas as partes, em período acordado com a Gestão do Contrato;

5.5.11. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da Contratante, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o Contratante. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou por pessoa indicada por ele;

5.5.12. O prazo máximo para início do atendimento aos chamados será de 03 (três) horas, se emergencial, e de 06 (seis) horas, se não emergencial, contadas a partir da abertura do chamado técnico. O prazo para a solução do problema será de 24 (vinte e quatro) horas, após o início do atendimento se não houver necessidade da troca de alguma peça. Se houver a necessidade, esse prazo poderá ser estendido em até 72 (setenta e duas) horas, após o início do atendimento. A empresa Contratada ficará obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempo de atendimento e solução do problema dentro dos prazos acima estipulados, salvo casos em que seja devidamente justificado para fiscalização;

5.5.13. Deve ser efetuado o abastecimento do grupo motor-gerador 01 (uma) vez por mês, ou sempre que notificada pela Contratante, utilizando óleo diesel novo, de primeiro uso e adequado para o equipamento de acordo com as recomendações do fabricante;

5.5.14. O combustível utilizado no abastecimento será pago pelo Contratante, conforme a utilização, de acordo com quantidade abastecida, mediante a apresentação de nota fiscal informando o valor unitário do litro de combustível e quantidade utilizada;

5.5.15. O valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no LPC – Levantamento de Preços de Combustíveis, para o Município de Goiânia (resumo mensal por município) relativo ao combustível utilizado, referente a média semanal anterior ao abastecimento, disponível no site da ANP (www.gov.br/anp);

5.5.16. A quantidade anual estimada de combustível é de 1.000 (mil) litros, sendo que o fornecimento de combustível será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante, ressaltando que essa previsão tem caráter meramente estimativo e não gera qualquer obrigação para a Contratante em adquirir a sua totalidade;

5.5.17. Em caso de urgência, devidamente motivada, o Contratante poderá solicitar o reabastecimento do grupo motor-gerador, que deverá ser realizado pela CONTRATADA em tempo hábil para que o gerador não pare de funcionar, inclusive aos domingos e feriados;

5.5.18. Devem ser emitidos relatórios técnicos detalhados para todas as atividades realizadas;

5.5.19. Devem ser emitidas documentações referentes à garantia dos serviços e peças;

5.5.20. A mão de obra, despesas com deslocamento e pessoal, no âmbito de qualquer atendimento, devem estar inclusas no valor do contrato;

5.5.21. O descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, deve ser realizado pela Contratada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente;

5.5.22. A cobrança de serviço, pela Contratada, terá início a partir da primeira inspeção, que deverá ocorrer em até 30 dias após a data de assinatura do contrato;

5.5.23. A primeira inspeção deve realizar a substituição de elementos de troca periódica previstos no item 5.4 e seus subitens;

5.5.24. Nos casos previstos nesta contratação, serão considerados como dias e horários comerciais o período de segunda a sexta de 08:00 às 16:00 horas.

5.5.25. A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos sobre a operação do grupo gerador aos servidores da CONTRATANTE indicados com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas. A duração do treinamento deverá ser de 3 (cinco) horas, sendo distribuído com 2 (duas) horas teóricas e 1(uma) hora prática. A parte teórica poderá ser realizada presencialmente ou por meio de Plataforma de Reunião online, através de videoconferência, em data a ser acordada entre a CONTRATADA e a Fiscalização. A parte prática deverá ser realizada in loco, na Reitoria do IF Goiano, após a entrada em operação da unidade de geração implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) pessoas, indicadas pelo CONTRATANTE. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta;

5.5.26. Apresentar garantia dos equipamentos fornecidos e serviços prestados, conforme estabelecido no edital, incluindo defeitos de fabricação;

5.5.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5.28. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais determinados neste Instrumento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.5.29. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5.30. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.31. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

5.5.32. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.

5.6. Fornecimento de insumos, materiais e peças

5.6.1. Caso seja identificada a necessidade de substituição durante as atividades de manutenção, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

5.6.1.1. Identificação Técnica e Justificativa:

a) A contratada deverá emitir relatório técnico contendo:

- A descrição detalhada da falha ou dano identificado;
- A identificação do componente ou peça a ser substituído (marca, modelo, número de série, se aplicável);
- A justificativa técnica para a substituição, com evidências e fotos, se necessário.

5.6.1.2. Comunicação e Aprovação Prévia:

a) O relatório técnico deverá ser encaminhado à contratante para análise e aprovação prévia. Nenhuma substituição deverá ser realizada sem a devida autorização formal da contratante, salvo em casos emergenciais, conforme previsto em cláusula específica.

5.6.1.3. Orçamento e Condições Comerciais:

a) Juntamente com o relatório técnico, a contratada deverá apresentar proposta de fornecimento e instalação da peça ou componente, contendo:

- Valor unitário e total da peça;
- Prazo estimado para entrega e instalação;
- Condições de garantia;
- Condições de pagamento.

5.6.1.4. Substituições Emergenciais:

a) Em situações que envolvam risco à segurança, operação crítica ou interrupção prolongada do sistema, a contratada poderá realizar a substituição imediata, devendo comunicar formalmente à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa técnica e documentação de suporte.

5.6.1.5. Responsabilidade Técnica:

a) Todas as substituições deverão ser realizadas por profissionais habilitados, observando os manuais dos fabricantes, normas técnicas e regulamentações vigentes, mantendo a rastreabilidade das peças substituídas.

5.6.1.6. Garantia:

a) As peças e componentes substituídos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo se o fabricante estipular prazo superior, sendo responsabilidade da contratada zelar pelo cumprimento dessa garantia perante o fornecedor.

5.6.2. Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções de equipamento de Grupo Motor Gerador localizado nas instalações do IF Goiano para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal do equipamento.

5.6.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o orçamento ou nota fiscal de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

5.6.4. Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

5.6.5. O IF Goiano se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

5.6.6. Caso a contratada não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o IF Goiano se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.7. Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 90 (noventa) dias para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo, não será necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado, em caso de fornecimento de componente extraordinário.

5.6.8. O pagamento das peças será feito por meio do saldo previsto no item 3 do objeto, "Previsão de Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções em Grupo Motor Gerador".

5.6.9. O saldo previsto para o item 3 do objeto trata-se de estimativa para o custeio de peças do Grupo Motor Gerador, o qual será utilizado à medida que trocas de peças sejam necessárias e realizadas.

5.6.10. As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados na Reitoria do IF Goiano, estando ainda em conformidade com o disposto neste Instrumento.

5.6.11. A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à FISCALIZAÇÃO, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista;

5.6.12. Fica a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado das instalações da CONTRATANTE em decorrência de imperícia na execução da manutenção.

5.6.13. A contratada deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário.

5.6.14. Em consonância com os serviços a serem realizados, os componentes deverão ser fornecidos durante o horário de funcionamento da Reitoria do IF Goiano, ou seja, entre 8:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.6.15. Em todos os casos, o prazo de fornecimento de um componente deverá ocorrer até a conclusão dos serviços.

5.6.16. Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- a. Boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;
- b. A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;
- c. Prazo e serviços necessários ao completo reparo;
- d. Os danos ocorridos;
- e. O tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- f. As causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.);

5.6.17. O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada, com as seguintes informações: nome, registro no conselho profissional competente, assinatura, data e local.

5.6.18. À critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a vistoria presencial seja suficiente para identificar os problemas que motivaram a troca das peças e que as peças a serem substituídas não sejam de valores elevados.

5.6.19. Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar comunicando à CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE.

5.6.20. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.

5.6.21. Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços.

5.6.22. Para comprovar o fornecimento de um componente ou material, ao término de um serviço, a contratada deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicadas que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal dos serviços.

5.6.23. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

5.6.24. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.6.25. A CONTRATADA dará garantia para todas as peças originais utilizadas para manutenção.

5.7. Do abastecimento do grupo gerador:

5.7.1. A empresa CONTRATADA, durante a manutenção mensal preventiva e corretiva deverá fazer a verificação do nível de combustível (diesel) do gerador e tanques externos, deverá verificar se os níveis mínimos suportam 06 (seis) horas de indisponibilidade do serviço de energia da concessionária e informar à Administração.

5.7.2. A estrutura do grupo gerador do IF Goiano é composta por 01 gerador de 260 kVA com as seguintes considerações:

5.7.3. O gerador possui um tanque de combustível interno com capacidade de 360 litros de óleo diesel.

5.7.4. O consumo aproximado de combustível do gerador, operando em plena carga, é de 60 litros por hora.

5.7.5. A empresa CONTRATADA será responsável pelo abastecimento dos tanques internos e tanques externo da solução grupo gerador;

5.7.6. O combustível a ser utilizado, no abastecimento, pela CONTRATADA será descontado da quantidade anual prevista no item 5 do Objeto (Abastecimento do GMG) deste Instrumento.

5.7.7. A empresa CONTRATADA deverá utilizar para abastecimento, o óleo diesel comum, com ou sem aditivos, de forma a não haver a necessidade de descarte e reposição de combustível, por ocasião de contaminação por bactérias ou fungos.

5.7.8. A empresa CONTRATADA deverá observar todas as recomendações ambientais quanto ao descarte de combustível usado e dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.7.9. A empresa CONTRATADA deverá observar as normas vigentes com relação ao transporte e abastecimento de combustível;

5.7.10. A empresa CONTRATADA deverá manter o nível mínimo dos tanques de combustíveis (internos e externos), com autonomia para 06 (seis) horas de indisponibilidade do serviço de energia da concessionária, independente da causa da queda de energia, de forma a manter os sistemas dependentes do grupo motor gerador em perfeito funcionamento;

5.7.11. A empresa CONTRATADA, durante a manutenção mensal preventiva e corretiva deverá fazer a verificação do nível de combustível (diesel) dos geradores e tanques externos, deverá completar os tanques com combustível visando manter os níveis mínimos para 06 (seis) horas de indisponibilidade do serviço de energia da concessionária;

5.7.12. A CONTRATANTE poderá solicitar sob demanda, o abastecimento a qualquer momento que achar conveniente, até o limite de combustível estabelecido no item 5 do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A quantidade mínima de combustível a ser solicitada pela CONTRATANTE, a cada Ordem de Serviço, será de 50 litros.

5.7.13. A empresa CONTRATADA, durante a manutenção preventiva mensal deverá verificar o estado do combustível. Dependendo do tipo do óleo Diesel ele tem validade para uso no GMG de 3 ou 6 meses. O óleo vencido danifica bastante o GMG. Se constatado um óleo inadequado para uso pelo GMG a CONTRATADA deve providenciar a drenagem e limpeza do tanque.

5.7.14. O valor máximo unitário por litro a ser pago pelo combustível fornecido será aquele correspondente ao valor médio de preços praticados no Município de Goiânia, conforme apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio do Levantamento de Preços de Combustíveis – LPC, disponível no site oficial da ANP (www.gov.br/anp).

5.7.15. O valor de referência será o constante do resumo mensal por município, relativo ao combustível utilizado, considerando-se a média semanal imediatamente anterior à data do abastecimento.

5.8. Prazo de início e término dos serviços

5.8.1. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 04 (quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.

5.8.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergencial: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

5.8.3. Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demanda substituição de peças: até 36 (trinta e seis) horas principiadas na abertura do chamado.

5.8.4. Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demanda substituição de peças: até 8 (oito) horas principiadas na abertura do chamado.

5.8.5. Caso seja impossível cumprir os prazos estabelecidos, a contratada deverá apresentar à fiscalização, ainda durante a vigência do tempo de conclusão de serviço, e-mail com justificativa que comprove a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado, juntamente com uma proposta que contenha o novo prazo para finalização dos serviços.

5.8.6. Os prazos para início de atendimento e para conclusão dos serviços são os mesmos para finais de semanas e feriados, visto que os equipamentos objeto das manutenções alimentam cargas críticas e estratégicas.

5.8.7. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos nesta subseção sujeitará a contratada às sanções previstas neste Instrumento.

5.8.8. Nos custos das manutenções corretivas deverão estar incluídos aqueles relacionados à desmontagem, remontagem, retirada e transporte de peças para locais de correção, caso seja necessário que a manutenção seja realizada fora do IF Goiano.

5.8.9. No caso de retirada de peças para manutenções fora do IF Goiano, a movimentação das mesmas deverá seguir os padrões de movimentação de bens no âmbito deste órgão.

5.8.10. Caso uma mesma falha que demande manutenção corretiva ocorra novamente dentro do prazo de garantia da peça eventualmente substituída, a Contratada deverá elaborar Relatório Técnico informando a situação, considerando aspectos como qualidade das peças utilizadas e confiabilidade do plano e ações de manutenção preventiva, assim como deverá apresentar plano de contingenciamento para evitar novos problemas.

5.8.11. Caso uma falha que demande manutenção corretiva ocorra mais do que 2 (duas) vezes no mesmo mês, a Contratada não receberá o valor referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva do mês das ocorrências.

5.9. Elaboração de laudos técnicos

5.9.1. A Contratada deverá elaborar laudos técnicos para os Grupos Motores Geradores e seus elementos constituintes a fim de esclarecer situações relacionadas à operação, segurança, danos, conservação e demais assuntos ligados aos equipamentos, de ofício ou quando solicitado pela Fiscalização.

5.9.2. Os laudos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado e competente, com registro no conselho profissional competente e deverão estar acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

5.9.3. Os custos relacionados a aluguel de equipamentos de medição e outros que forem necessários à adequada elaboração do laudo técnico, assim como os custos de registro de ART, deverão estar inclusos no custo mensal das manutenções do Grupo Motor Gerador.

5.9.4. Toda e qualquer intervenção nos equipamentos, deverá ser acompanhada pelo Fiscal ou pessoa designada por ele, com posterior emissão de relatório confeccionado pela contratada.

5.9.5. É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprobatórios de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.

5.9.6. As peças, componentes, acessórios e quaisquer materiais aplicados ao equipamento Grupo Motor Gerador deverão estar em acordo com a legislação Federal e Distrital vigente e com normas, especificações, recomendações da ABNT, dos fabricantes ou organismos internacionais reconhecidos internacionalmente.

5.9.7. Para comprovar a originalidade das peças de reposição empregadas nos serviços, a fiscalização poderá solicitar apresentação de certificados ou documentos comprobatórios.

5.9.8. A CONTRATADA dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção.

5.9.9. Ao término do futuro contrato e no que se refere à substituição das peças aplicadas nos equipamentos, a garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.9.10. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

5.9.11. Mensalmente a contratada deverá apresentar relatório que subsidiará seus recebimentos. O documento deverá abordar os seguintes pontos, além de todas as informações que a contratada julgue serem essenciais:

- a. Registro de todas as visitas realizadas contendo data, hora e nome do técnico.
- b. Registro de todos os serviços realizados.
- c. Registro de todas as peças substituídas, juntamente com os laudos técnicos que subsidiaram as trocas.
- d. Relato de todas as dificuldades enfrentadas pela Contratada ao longo do período, apresentando sugestões e críticas.
- e. Indicação do estado dos equipamentos em relação a sua vida útil e de seus componentes.
- f. Condições de instalações inadequadas, caso encontrada.

5.9.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser prestados nos locais em que o GMG está instalado.

5.9.13. Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no local da instalação, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.9.14. Os Grupos Motores Geradores serão utilizados em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica pela concessionária.

5.9.15. Para atender as manutenções descritas, todo o fornecimento de material e mão de obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, previstos no valor fixo mensal referente a manutenção preventiva ou programada.

5.9.16. Ao final de cada manutenção será procedida a limpeza geral do local e do equipamento de modo a evitar o acúmulo de sujeiras, restos de óleo e demais materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

5.9.17. A CONTRATADA será responsável pelo descarte do óleo lubrificante retirado nas trocas, das embalagens e caixas de papelão utilizadas nestas manutenções, pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, bem como da destinação de entulhos proveniente dos serviços.

5.9.18. A troca dos itens listados e verificados no Plano de Manutenções Preventivas não ensejará abertura de chamado para manutenção corretiva, pois seu custo já deverá estar incluso no valor dos serviços de manutenção preventiva.

5.9.19. A CONTRATADA será responsável pelo descarte do óleo diesel retirado por questões de validade.

5.9.20. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais necessários à manutenção preventiva, cujos custos deverão estar inclusos no valor da proposta para os serviços de manutenção preventiva.

5.9.21. A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos (como bombas, mangueiras, EPIs e EPCs, mas não se limitando a estes) necessários ao abastecimento dos Grupos Motores Geradores. O fornecimento e transporte do combustível até os equipamentos será feito pela CONTRATADA.

5.9.22. O abastecimento será considerado como atividade inclusa nas manutenções preventivas.

5.9.23. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços.

5.9.24. A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve ser seguida de adequações dos locais de trabalho, com observância de cuidados a fim de minimizar os transtornos e interrupção dos serviços.

5.9.25. As manutenções que porventura gerem grande quantidade de detritos e poeira deverão ser realizadas com isolamento, impedindo infiltração de ar com partículas de sujeira para as áreas vizinhas, principalmente em locais abrigados.

5.9.26. As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento do Grupo Motor Gerador. O Plano de Manutenções Preventivas deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, de forma a verificar sua adequação em até 1 (um) mês contado a partir da assinatura do contrato.

5.9.27. O Plano de Manutenções Preventivas deverá ser revisado sempre que necessário ou quando solicitado pela fiscalização.

5.9.28. A primeira manutenção preventiva será agendada juntamente com a fiscalização para data mais próxima possível após assinatura do contrato e as demais serão de acordo com o Plano de Manutenções Preventivas.

5.9.29. A manutenção corretiva consiste na correção de falhas que ocorram eventualmente, observando as boas práticas de manutenção e critérios de conservação definidos por fabricantes, de forma a garantir o perfeito restabelecimento do funcionamento e operacionalidade.

5.9.30. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados por demanda conforme os chamados realizados pelo IF Goiano, em qualquer horário do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. As solicitações serão efetuadas por meio de e-mail, contato telefônico ou software de gerenciamento de chamados, com a abertura das respectivas ordens de serviços (OS).

5.9.31. O modelo de ordem de serviço poderá ser alterado em função do software a ser utilizado para gestão da manutenção, atualmente definido como sendo o apresentado no Anexo I- D deste Instrumento.

5.9.32. Depois de finalizado o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, será elaborado relatório técnico que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, devendo constar o horário de chegada do técnico, o horário de encerramento do chamado, a descrição dos serviços realizados e uma listagem das peças, caso tenha ocorrido substituição.

5.9.33. No relatório técnico deverão constar informações das possíveis causas que demandaram a manutenção corretiva e a troca de peças, assim como sugestão de melhorias no Plano de Manutenções Preventivas para evitar que o problema ocorra novamente.

5.9.34. A empresa CONTRATADA, durante a manutenção mensal preventiva e corretiva deverá fazer a verificação do nível de combustível (diesel) do gerador e tanques externos, deverá verificar se os níveis mínimos suportam 06 (seis) horas de indisponibilidade do serviço de energia da concessionária e informar à Administração.

5.10. Cronograma de realização dos serviços:

5.10.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva, em horário comercial, com base em um Plano de Manutenções Preventivas conforme o Anexo I- C e o Cronograma de manutenções preventivas estabelecidas no Quadro 01 no item **5.4.3.1** deste instrumento;

5.11. Local e horário da prestação dos serviços

5.11.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua 88, nº 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74085-010 - IF Goiano Reitoria;

5.11. 2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 16h.

5.12. Rotinas a serem cumpridas

5.12.1 A execução contratual observará as rotinas *estabelecidas com base no Plano de Manutenções Preventivas (Anexo I-C)*:

5.13. Materiais a serem disponibilizados

5.13.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário:

5.14.2. Em relação aos insumos, materiais e peças necessários às manutenções corretivas, a disponibilização deverá ser realizada conforme já apresentado neste Instrumento.

5.15. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.15.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Motores Geradores serão executados por equipe não residente disponibilizada pela Contratada devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados.

5.15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone e e-mail ou outros meios digitais, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviço Corretiva, com respectivo protocolo de atendimento.

5.15.4. Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

5.15.5. A prestação dos serviços de manutenções corretivas e eventuais poderão ser realizadas aos domingos e/ou feriados, de acordo com a necessidade, urgência ou caráter emergencial.

5.15.6. Para atender situações emergenciais o IF Goiano poderá solicitar serviços adicionais além dos horários normais acima mencionados, incluindo sábados, domingos e feriados sem ônus de horas extras para a Contratante.

5.15.7. A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Instrumento em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o IF Goiano.

5.15.8. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica.

5.15.9. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART 's, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações do software de comando e controle dos Grupos Motores Geradores.

5.15.10. Dada a dimensão e peso das peças e dos equipamentos objeto desta contratação, o custo relacionado a remoção de qualquer um deles, para fins de manutenção, e que demande locação de caminhões tipo "munck" ou guindastes deverá ser considerado para fins de formulação da proposta do custo mensal com as manutenções corretivas e preventivas. Ou seja, o custo com remoção e transporte de quaisquer equipamentos e peças objeto deste contrato já estarão embutidos no custo mensal fixo para manutenções preventivas e corretivas.

5.15.11. Será exigido que os profissionais que prestem serviços apresentem as qualificações e habilidades referentes às suas respectivas ocupações.

5.15.12. O responsável técnico indicado pela licitante deverá se responsabilizar pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos.

5.15.13. O responsável técnico da contratada deverá comparecer ao IF Goiano para supervisionar a execução dos serviços no mínimo 1 (uma) vez a cada mês.

5.15.14. A empresa deverá considerar o Plano de Manutenções Preventivas presente no Anexo I-C para fins de dimensionamento da proposta, assim como a ausência de histórico de manutenções, as condições das instalações e idade dos equipamentos.

5.15.15. Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de óleos lubrificantes, combustível e demais materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com os "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste instrumento.

5.16. Especificação da garantia do serviço dos serviços e materiais

5.16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16.2. Em relação às peças, materiais e demais componentes, durante a vigência contratual e ao término do futuro contrato, a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços nos quais esses itens foram aplicados.

5.16.3. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no subitem anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

5.17. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.17.1.1. Emitir notificação formal à contratada com antecedência mínima estipulada em contrato, informando sobre a data de encerramento das atividades e solicitando a apresentação do plano de transição.

5.17.1.2. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação, um plano de transição detalhado, contemplando:

- Inventário atualizado dos equipamentos sob manutenção;
- Histórico completo das manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- Situação atual de cada grupo motor-gerador;
- Pendências técnicas ou operacionais.

5.17.1.3. A contratada deverá realizar reuniões técnicas e treinamentos, caso necessário, para repassar informações relevantes à equipe da contratante ou à nova empresa contratada, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços.

5.17.1.4. A contratada deverá entregar, ao final do contrato, toda a documentação pertinente, incluindo:

- Relatórios técnicos finais;
- Certificados de garantia de peças e serviços, se aplicáveis;
- Licenças, manuais, plantas e demais documentos técnicos.

5.17.1.5. Realizar vistoria técnica conjunta entre a contratada, contratante e, se já definida, a nova prestadora de serviços, para verificação das condições dos equipamentos e validação das informações prestadas.

5.17.1.6. Emitir relatório de conformidade com base na vistoria técnica final, validando o estado de entrega dos ativos e encerrando as obrigações técnicas da contratada.

5.17.1.7. Finalizar o processo contratual por meio de termo de encerramento formal, com a quitação das obrigações de ambas as partes e, se aplicável, aplicação de eventuais penalidades previstas em contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 2018.

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.18. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

6.19. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017

- 6.20. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) disponível no Anexo I-B para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 6.21. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.22. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.23. A utilização do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.24. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.25. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.26. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.27. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.28. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.29. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.30. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.31. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Estudo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.32. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.33. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.34. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- a. Rondas diárias para verificação da situação dos equipamentos;
 - b. Solicitação de informações sobre os serviços ou sobre os equipamentos objeto da contratação via e-mail ou telefone ao responsável técnico da CONTRATADA;
 - c. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d. A empresa deverá apresentar relatórios periódicos contendo informações detalhadas sobre as ações sustentáveis adotadas, incluindo descarte de resíduos, economia de combustível e ações de eficiência energética.

- e. A fiscalização do contrato considerará indicadores de sustentabilidade para aferir a conformidade com os critérios estabelecidos, podendo incluir auditorias ambientais e inspeções in loco.

6.35. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.36. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.37. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.38. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.39. Cabe ao gestor do contrato:

6.39.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.39.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.39.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.39.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.39.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.39.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.39.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.39.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.39.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.39.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I-B.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos neste instrumento.

7.6. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

- a. Tempo de execução dos serviços.
- b. Plano de Manutenção.
- c. Qualidade dos serviços.
- d. Falhas nos equipamentos.
- e. Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção.

7.7. O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção Grupos Motores Geradores serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), Anexo I-B, de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmo ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito do IF Goiano. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

7.8. Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

7.9. A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

7.10. Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

7.11. As glosas poderão cumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste Instrumento, no edital e no contrato.

7.12. As glosas estão limitadas mensalmente a 10% do valor da fatura mensal.

7.13. Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.14. As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao IF Goiano.

7.15. A glosa terá como referência o valor da fatura do mês que teve a ocorrência registrada.

7.16. Para fins de mensuração da glosa, o valor da fatura engloba o valor dos serviços e materiais empregados naquele período.

7.17. A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7.18. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços serão telefone, e-mail ou ainda ofício. Ressalta-se que deverá haver disponibilidade de comunicação fora do horário comercial, visto que os equipamentos que dependem das manutenções deste contrato alimentam cargas críticas e estratégicas.

7.19. A definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, será conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

- a. Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.
- b. Já a unidade de medida para o Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções em Grupos Motor Gerador - GMG será a "unidade", visto que se previu um saldo de peças para custear as peças eventualmente necessárias para a realização das manutenções.
- c. A unidade de medida utilizada para o item "Manutenção preventiva em equipamento do tipo Grupo Motor Gerador - GMG" é "mês" em virtude da necessidade de realização de manutenções.

7.20. A definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

7.21. A definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

7.22. A definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

7.23. A definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

7.24. A definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "**Infrações e Sanções Administrativas**" deste Instrumento.

7.25. A definição das garantias de execução contratual, quando necessário: previsto no item "**Garantia da Contratação**" deste Instrumento.

7.26. Do recebimento

7.26.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.26.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.26.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.26.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.26.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, correspondente à efetiva prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do GMG, conforme registros das Ordens de Serviço aprovadas pela fiscalização.

7.26.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.26.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.27.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.27.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.27.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.27.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.27.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.27.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.27.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.27.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.27.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.27.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.27.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.27.19. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.27.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.27.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

7.27.24. O recebimento definitivo, ato que concretiza o teste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

7.27.25. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.27.26. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.27.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.28. Liquidação

7.28.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.28.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.28.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.29. Prazo de pagamento

7.29.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exceto para o item de abastecimento que será considerado o valor atual com base na Tabela da ANP.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA. A adoção desse índice justifica-se por refletir de forma ampla e consolidada a variação de preços da economia brasileira, garantindo equilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução contratual. A escolha atende ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à jurisprudência do TCU, sendo o índice mais recomendado para contratos de serviços continuados sem predominância de insumos específicos atrelados a outros indicadores setoriais.

7.35. Excetua-se dessa regra o item referente ao abastecimento do grupo gerador, cujo valor máximo unitário por litro será aquele correspondente ao preço médio praticado no Município de Goiânia, conforme apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio do Levantamento de Preços de Combustíveis – LPC, disponível no site oficial da ANP (www.gov.br/anp). Para fins de pagamento, será considerado como valor de referência o constante no resumo mensal por município, relativo ao tipo de combustível utilizado, tomando-se como base a média semanal imediatamente anterior à data do abastecimento.

- 7.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

- 7.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.44. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.45. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.46. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração .
- 7.47. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **30% (trinta por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, considerando que o objeto da contratação (serviços de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor-Gerador) possui escopo definido e quantitativos previamente estimados com base no histórico do Contrato nº 28/2020 e nas recomendações do fabricante Cummins GD8388-02. Esse regime proporciona maior previsibilidade orçamentária, simplifica a gestão contratual e reduz riscos de desequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de medições fragmentadas.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.23.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 10% do **valor total estimado da contratação**

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos motor-geradores ou equipamentos similares;

9.30. Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços relacionados a Grupos Motores Geradores (GMG) com potência nominal igual ou superior a 70% da potência do equipamento objeto desta licitação, ou seja, com potência mínima de 182 kVA;

9.31. Declaração de disponibilidade de ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. As exigências de qualificação técnico-operacional foram limitadas às parcelas de maior relevância do objeto, em conformidade com o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.33.1. Para esta contratação, considera-se parcela de maior relevância o item 1 – Manutenção preventiva ou programada em Grupo Motor-Gerador (GMG), sem fornecimento de peças, cujo valor individual corresponde a percentual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

9.33.2. Dessa forma, a comprovação de capacidade técnico-operacional restringe-se a esse item, garantindo a compatibilidade técnica necessária para a execução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade.

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso..

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.1.2 Comprovação de serviços de projetos, instalação ou manutenção em grupos geradores.

9.35.1.3. Os serviços previstos para comprovação de qualificação técnico-operacional correspondem às parcelas de maior relevância da contratação, em conformidade com o previsto no art. 67 1º§ da Lei 14.133/2021.

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes abaixo indicado(s);

9.36.1. Serviços de projetos, instalação ou manutenção de grupos geradores.

9.36.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.42.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.42.6.1. ata de fundação;
- 9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$71.323,88 (setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

- a. Anexo I-A Relação de peças para reposição
- b. Anexo I-B Instrumento de Medição do Resultado - IMR
- c. Anexo I-C Plano de Manutenções Preventivas
- d. Anexo I-D Modelo de Ordem de Serviço
- e. Anexo I-E Normas Técnicas
- f. Anexo I-F Terminologia Adotada
- g. Anexo I-G Declaração de Vistoria
- h. Anexo I-I Declaração de Dispensa de Vistoria

(Assinado Eletronicamente)

Douglas de França Alves

Diretor de Tecnologia da Informação

Portaria Nº 568/REI/IFGOIANO, de 31 de Janeiro de 2024

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 3309/REI/IFGOIANO, de 06 de maio de 2025

DOUGLAS DE FRANCA ALVES

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 3309/REI/IFGOIANO, DE 06 DE MAIO DE 2025

FELLIPE TENORIO DE OLIVEIRA CORDEIRO

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 3309/REI/IFGOIANO, DE 06 DE MAIO DE 2025

JOAO HELIO DA SILVA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 3309/REI/IFGOIANO, DE 06 DE MAIO DE 2025

VIVIANE IZIDORO FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS TERMO DE REFERENCIA N 80-2025.pdf (266.72 KB)

ANEXO I - A - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

Descrição	Qtd	Pr.Unit (R\$) - Média	Total (R\$)
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 litro	21	R\$ 34,49	R\$ 724,25
FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA	1	R\$ 321,89	R\$ 321,89
FILTRO DE COMBUSTIVEL 5052	1	R\$ 252,91	R\$ 252,91
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VENTURI 3000	1	R\$ 356,38	R\$ 356,38
FILTRO DE AGUA 2121	1	R\$ 333,38	R\$ 333,38
ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR 6124	1	R\$ 1.057,63	R\$ 1.057,63
ELEMENTO SECUNDARIO DO FILTRO DE AR 6125	1	R\$ 827,71	R\$ 827,71
ES COMPLEAT EG PREMIX 18 9L 2848	3	R\$ 1.264,56	R\$ 3.793,68
ACTIOIL A550 1 LITRO	1	R\$ 1.062,23	R\$ 1.062,23
ES COMPLEAT EG PREMIX 3 78L 2825	1	R\$ 2.126,76	R\$ 2.126,76
BOMBA DE AGUA 0974	1	R\$ 2.874,00	R\$ 2.874,00

CARREGADOR DE BATERIA 12V5A E482	1	R\$ 1.126,61	R\$ 1.126,61
CORREIA V RANHURADA 8867	2	R\$ 496,63	R\$ 993,25
HOSE SILICONE RUBBER 401	2	R\$ 141,40	R\$ 282,80
BUJAO ROSCADO 8465	1	R\$ 94,27	R\$ 94,27
ABRACADEIRA TIPO V 9053	1	R\$ 33,34	R\$ 33,34
HOSE RAD INLET 2044	1	R\$ 473,64	R\$ 473,64
HOSE RAD 1554	2	R\$ 265,56	R\$ 531,12
HOSE 801	1	R\$ 265,56	R\$ 265,56
HOSE SILICONE RUBBER 1634	2	R\$ 278,20	R\$ 556,41
PICKUP MAGNETICO 0007	1	R\$ 942,67	R\$ 942,67
SENSOR DE BAIXO NIVEL DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO g562	1	R\$ 486,28	R\$ 486,28
ADAPTER PIPE 1503	1	R\$ 1.023,14	R\$ 1.023,14
SENDER PRESSURE X493	1	R\$ 310,39	R\$ 310,39
SWITCH HI WATER TEMP 201	1	R\$ 942,67	R\$ 942,67

TERMOSTATO 8639	2	R\$ 401,21	R\$ 802,42
ISOLADOR DE VIBRAÇÃO 905	1	R\$ 942,67	R\$ 942,67
ALTERNADOR 12V 65A TEXT 601	1	R\$ 2.276,21	R\$ 2.276,21
POLIA DO ALTERNADOR 2280	1	R\$ 597,79	R\$ 597,79
SENDER TEMP TEXT 0432	1	R\$ 141,40	R\$ 141,40
BUSHING 0131	1	R\$ 703,56	R\$ 703,56
TC7080F TAMPA DO RADIADOR SCANIA 048D	1	R\$ 281,65	R\$ 281,65
ACTUATOR GOVERNOR 12V TEXT 801	1	R\$ 3.425,81	R\$ 3.425,81
SOLENOID STOP 12V 2508	1	R\$ 1.126,61	R\$ 1.126,61
MANGUEIRA FLEXIVEL 8562	1	R\$ 83,35	R\$ 83,35
ANEL DE VEDACAO 7236	2	R\$ 174,74	R\$ 349,48
ANEL DE VEDACAO 8624	2	R\$ 143,70	R\$ 287,40
CONEXAO DE DRENO DE OLEO DO TURBO 6842	1	R\$ 143,70	R\$ 143,70
ABRACADEIRA TIPO V 5216	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80

TUCHO DA VALVULA 1623	12	R\$ 143,70	R\$ 1.724,40
KIT DE SELOS 4883	1	R\$ 112,66	R\$ 112,66
JOGO DE BRONZINA DA MANCAL 4866	1	R\$ 725,40	R\$ 725,40
LUVA DO REPARO 6081	1	R\$ 392,01	R\$ 392,01
BUCHA 3368	7	R\$ 70,13	R\$ 490,88
BUJAO DE EXPANSAO 1969	1	R\$ 143,70	R\$ 143,70
ANEL DE VEDACAO 6048	1	R\$ 100,02	R\$ 100,02
JOGO DE JUNTAS DE SUPERIOR 2926	1	R\$ 2.126,76	R\$ 2.126,76
JOGO DE JUNTAS INFERIOR 7004	1	R\$ 1.437,00	R\$ 1.437,00
AMORTECEDOR DE VIBRACAO 4151	1	R\$ 397,76	R\$ 397,76
EIXO COMANDO DE VALVULAS 3478	1	R\$ 142,55	R\$ 142,55
BUCHA 4137	6	R\$ 73,57	R\$ 441,45
PARAFUSO DA BIELA 8870	12	R\$ 60,93	R\$ 731,15
PORCA DA BIELA 4864	12	R\$ 163,24	R\$ 1.958,92

PINO DO PISTAO 4046	6	R\$ 943,82	R\$ 5.662,93
ANEL DE RETENCAO 0692	1	R\$ 588,60	R\$ 588,60
JOGO MAXI FORCA 7883	1	R\$ 2.134,81	R\$ 2.134,81
INJETOR 0523	1	R\$ 3.725,85	R\$ 3.725,85
TURBO COMPRESSOR 943H6943	1	R\$ 10.576,32	R\$ 10.576,32
PRISIONEIRO 8823	4	R\$ 13,80	R\$ 55,18
PORCA DE FLANGE SEXTAVADA 8824	4	R\$ 100,02	R\$ 400,06
GUIA DE VALVULAS 5863	12	R\$ 702,41	R\$ 8.428,87
INSERTO DA VALVULA 4582	6	R\$ 242,57	R\$ 1.455,39
INSERTO DA VALVULA 0278	6	R\$ 242,57	R\$ 1.455,39
JOGO VALVULA ADMISSAO COM TRAVAS 4828	6	R\$ 486,28	R\$ 2.917,68
VALVULA DE ESCAPE 4835	6	R\$ 173,59	R\$ 1.041,54
ABRACADEIRA DA MANGUEIRA 8521	1	R\$ 112,66	R\$ 112,66
MANGUEIRA COTOVELO 0762	1	R\$ 370,17	R\$ 370,17

JUNTA DA CARCACA DO TERMOSTATO 4310	1	R\$ 358,68	R\$ 358,68
COTOVELO ADAPTADOR MACHO 000A	1	R\$ 143,70	R\$ 143,70
CONECTOR MACHO 1097	1	R\$ 588,60	R\$ 588,60
TUBO DE VENTILACAO 4589	1	R\$ 270,16	R\$ 270,16
JUNTA DA CONEXAO 8779	1	R\$ 713,90	R\$ 713,90
SUPORTE DO VENTILADOR 2896	1	R\$ 703,56	R\$ 703,56
POLIA DO VENTILADOR 4459	1	R\$ 703,56	R\$ 703,56
TENSIONADOR DE CORREIA 7188	1	R\$ 473,64	R\$ 473,64
BOMBA DE COMBUSTIVEL 6546	1	R\$ 14.498,76	R\$ 14.498,76
BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL 8747	1	R\$ 1.066,83	R\$ 1.066,83
JUNTA DA PLACA TAMPA 9258	1	R\$ 143,70	R\$ 143,70
ANEL DE VEDACAO RETANGULAR 2466	1	R\$ 185,09	R\$ 185,09
ANEL DE VEDACAO 0824	6	R\$ 288,55	R\$ 1.731,30
JUNTA TAMPA DE VALVULAS 5449	1	R\$ 288,55	R\$ 288,55

JUNTA DO ELEMENTO DO RESFRIADOR DE OLEO 8174	1	R\$ 265,56	R\$ 265,56
ELEMENTO DO RESFRIADOR 4815	1	R\$ 141,40	R\$ 141,40
JUNTA DA TAMPA DO RESFRIADOR DE OLEO LUBRIFICANTE 9011	1	R\$ 265,56	R\$ 265,56
MOLA DE COMPRESSAO 0655	1	R\$ 141,40	R\$ 141,40
EMBOLO DO REGULADOR DE PRESSAO 5967	1	R\$ 588,60	R\$ 588,60
VALVULA DE DESVIO 4410	1	R\$ 358,68	R\$ 358,68
JUNTA DA CONEXAO 2092	1	R\$ 244,86	R\$ 244,86
VALVULA DE ALIVIO DE PRESSAO 6365	1	R\$ 396,61	R\$ 396,61
BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE 8060	1	R\$ 6.575,71	R\$ 6.575,71
JUNTA DA CONEXAO DE SUCCAO DE OLEO 9352	1	R\$ 288,55	R\$ 288,55
BUJAO ROSCADO 3071	1	R\$ 227,62	R\$ 227,62
JUNTA DO CARTER DE OLEO 8160	1	R\$ 402,36	R\$ 402,36
CONTROLADOR DSE8620 620D	1	R\$ 16.692,19	R\$ 16.692,19
BATERIA 12V 150AH 1000CCA	1	R\$ 1.643,93	R\$ 1.643,93

SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO CUMMINS	1	R\$ 1.057,63	R\$ 1.057,63
MANQUEIRA 3/8 300PSI COM TRAMA EM NYLON 1M	2	R\$ 25,87	R\$ 51,73
PORTA CARENAGEM M GMG 785X1034MM	2	R\$ 4.023,60	R\$ 8.047,20
MANGUEIRA 3/4 COM TRAMA EM AÇO 1M	2	R\$ 17,47	R\$ 34,95
TOTAL (R\$)			R\$ 142.113,44

ANEXO I-B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. **Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
2. **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
3. **Forma de avaliação:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
5. **Sanções:** Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução

parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura por evento
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura por evento
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura por evento
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura por evento

ANEXO I - C - PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Quadro 01. Cronograma de manutenções preventivas.

Tipo de manutenção	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Preventiva	M	M	M	M	M	S	M	M	M	M	M	A+ S

Legenda: M - mensal, S - semestral, A - anual.

Manutenção Preventiva MENSAL:

SISTEMA DE ARREFECIMENTO

1. Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento;
2. Verificar vestígios de vazamentos;
3. Verificar a colmeia do radiador (obstrução e vazamentos);
4. Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo, pá soltas);
5. Verificar estado e tensão das correias;
6. Verificar mangueiras e abraçadeiras do sistema;
7. Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento;
8. Verificar vazamentos na bomba d'água;
9. Controlar e regular a necessidade da troca d'água e anticorrosivo;
10. Verificar a integridade da ventoinha do radiador;
11. Verificar/limpar filtro de ar
12. Verificar/limpar pré-filtro de ar;
13. Verificar/limpar gamela de retenção de pó;
14. Verificar no filtro de ar: tubos, mangueiras, abraçadeiras e limpar elemento do filtro.

SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

1. Verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante;
2. Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema;
3. Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante;
4. Realizar limpeza do respiro de cárter;
5. Verificar e corrigir nível do óleo do cárter;
6. Verificar pressão do óleo lubrificante.

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

1. Verificar e testar indicador de restrição do filtro de ar;
2. Verificar e limpar filtro de ar (se necessário indicar substituição);
3. Verificar a limpeza da tubulação pós filtro anterior a turbina;
4. Verificar vazamentos no sistema de admissão;
5. Verificar folga dos turbocompressores;
6. Verificar vazamentos externos, fixação e conservação da turbina;
7. Inspeccionar compressores de ar.

AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)

1. Verificar o circuito e funcionamento do pré-aquecimento;
2. Verificar as conexões elétricas do motor.

GERAL

1. Verificar os amortecedores de vibrações;
2. Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala);
3. Verificar segmento elástico e condições de escapamento;
4. Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMG;
5. Avaliar ruídos anormais do motor/gerador;
6. Verificar emissão excessiva de fumaça do GMG;
7. Verificar chave de partida e contratos elétricos;

8. Verificar folga em porcas e parafusos de todo sistema mecânica;
9. Verificar tensão das correias;
10. Limpar motor.

BATERIA

1. Verificar conexões dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes;
2. Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria;
3. Registrar a mínimo tensão da bateria na partida do motor;
4. Registrar a tensão do alternador de baterias;
5. Registrar tensão do carregador de baterias;
6. Verificar o sistema de carga.

REGISTRO DE ALARMES/EVENTOS DO MÓDULO

1. Registrar os últimos 5 alarmes.

GERADOR

1. Verificar as conexões elétricas do gerador;
2. Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador;
3. Registrar a frequência da tensão gerada;

4. Verificar motor de partida;
5. Verificar conexões elétricas do motor de partida.

QUADRO DE FORÇA E CONTROLE

1. Verificar os instrumentos de medição do quadro;
2. Verificar as conexões dos bornes, relés e contadores;
3. Verificar lâmpadas de sinalização;
4. Verificar chaves seletoras;
5. Verificar disjuntores/contadores do QTA. PAINEL DE INSTRUMENTO DO GERADOR;
6. Partida manual na chave do motor - realizar teste sem carga.

SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO

1. Verificar finalização dos trabalhos;
2. Selecionar modo automático;
3. Limpar e organizar a sala.

Manutenção Preventiva SEMESTRAL:

SISTEMA DE ARREFECIMENTO

1. Troca de filtro de ar (primário e secundário);
2. Troca do filtro de água;

3. Substituir o líquido de arrefecimento e aditivo;
4. Caso seja utilizado só água, a substituição deverá ser feita a cada três meses.

SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

1. Troca de óleo lubrificante;
2. Troca do filtro lubrificante.

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

1. Verificar e reapertar tubos e conexões;
2. Trocar filtro Raccor;
3. Trocar filtro de diesel;
4. Trocar o elemento do filtro de diesel;
5. Trocar o filtro separador de água no combustível

AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)

1. Simular atuação do sensor de pressão;
2. Simular atuação do sensor de temperatura;
3. Simular atuação do sensor de sobrevelocidade;
4. Simular atuação do sensor de nível d'água;
5. Registrar sinal do sensor pick-up no livro.

BATERIA

1. Registrar a corrente do flutuador em carga;
2. Verificar/substituir escovas do regulador de tensão do alternador.

GERADOR

1. Registrar a corrente do gerador.
2. Registrar temperatura dos cabos de potência nas QTAs;
3. Verificar reaperto dos cabos de força e bazeta;
4. Verificar partes internas do gerador/diodos/placa de diodos.

QUADRO DE FORÇA E CONTROLE

1. Fazer inspeção com câmeras térmicas dos disjuntores e contadores.

SISTEMA DE ADMISSÃO

1. Lubrificar rolamentos;
2. Lubrificar articulações;
2. Lubrificar ligações do sistema de aceleração e parada do motor.

SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO

1. Realizar teste de funcionamento automático sob carga.

Manutenção Preventiva ANUAL:

SISTEMA DE ARREFECIMENTO

1. Substituir mangueiras;
2. Inspeccionar cubo do ventilador;
3. Inspeccionar bomba d'água ;
4. Limpar e escovar o sistema de arrefecimento;
5. Troca de filtro de ar (primário e secundário);
6. Troca do filtro de água;
7. Substituir o líquido de arrefecimento e aditivo;
8. Caso seja utilizado só água, a substituição deverá ser feita a cada três meses.

SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

1. Troca de óleo lubrificante;
2. Troca do filtro lubrificante;
3. Substituir mangueiras.

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

1. Verificar e reapertar tubos e conexões;
2. Trocar filtro Raccor;
3. Trocar filtro de diesel;

4. Trocar o elemento do filtro de diesel;
5. Trocar o filtro separador de água no combustível;
6. Substituir mangueiras.

AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)

1. Simular atuação do sensor de pressão;
2. Simular atuação do sensor de temperatura;
3. Simular atuação do sensor de sobrevelocidade;
4. Simular atuação do sensor de nível d'água;
5. Registrar sinal do sensor pick-up no livro;
6. Realizar limpeza do pick up magnético.

BATERIA

1. Registrar a corrente do flutuador em carga;
2. Verificar/substituir escovas do regulador de tensão do alternador.

GERADOR

1. Registrar a corrente do gerador.
2. Registrar temperatura dos cabos de potência nas QTAs;
3. Verificar reaperto dos cabos de força e bazeta;

4. Verificar partes internas do gerador/diodos/placa de diodos.

QUADRO DE FORÇA E CONTROLE

1. Fazer inspeção com câmeras térmicas dos disjuntores e contadores;
2. Lubrificação das dobradiças;
3. Lubrificação das articulações dos contadores;
4. Reaperto das conexões elétricas;
5. Ajuste zero dos medidores;
6. Limpeza geral do quadro.

SISTEMA DE ADMISSÃO

1. Examinar as porcas de fixação do turbocompressor;
2. Substituir jogo de correias;
3. Lubrificar rolamentos;
4. Lubrificar articulações;
5. Lubrificar ligações do sistema de aceleração e parada do motor.

SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO

1. Realizar teste de funcionamento automático sob carga.

BOBINA DO ALTERNADOR

1. Teste da isolação do enrolamento de campo com tensão.

GERAL

1. Reaperto de parafusos de fixação em geral.

ANEXO I-D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa> >	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
------	----------------	--------	-----

1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

Integrante

Requisitante

(Assinatura eletrônica)

<Nome >

Cargo

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

ANEXO I-E - NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a serem editadas, mais especificamente as normas a seguir:

- NBR 5462:1994 - Confiabilidade e Manutenibilidade;
- NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 14204:2011 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula – Especificação;
- ABNT NBR 14205:2011 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula – Ensaio;
- ABNT NBR 14206:2014 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula – Terminologia;
- ABNT NBR 15254:2005 – Acumulador chumbo-ácido estacionário – Diretrizes para dimensionamento;
- ABNT NBR 15389:2006 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Instalação e montagem;
- ABNT NBR 15641:2008 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;
- ABNT NBR 14197:2014 - Acumulador chumbo-ácido ventilado – Especificação;
- ABNT NBR 14198:2014 - Acumulador chumbo-ácido ventilado – Terminologia;
- ABNT NBR 14199 - Acumulador chumbo-ácido ventilado – Ensaio;

- Resolução 686/2017 da ANATEL – Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula;
- Definições, especificações, recomendações, orientações e instruções da Association of European Automotive and Industrial Battery Manufacturers – EUROBAT;
- ABNT NBR IEC 60947:2013 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- ABNT NBR IEC 61643:2007 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 6493:1994 – Emprego de cores para identificação de tubulações;
- ABNT NBR 15572:2013 – Ensaio não destrutivo – Termografia – Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos;
- ABNT NBR 15866:2010 – Ensaio não destrutivo - Termografia – Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos;
- ABNT ISO 7010:2011 – Graphical symbols – Safety colours and safety signs – Registered safety signs;
- ABNT NBR ISO 3864:2011 – Graphical symbols - Safety colours and safety signs;
- ABNT NBR IEC 60439:2004 – Low voltage switchgear and control gear assemblies;
- ABNT NBR ABNT NBR 5425:1989 – Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade;
- ABNT NBR 5429:1998 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis – Procedimento;
- IEC 61010-1 – Safety requirements for electrical equipment for measurement, control, and laboratory use;
- IEC 61000-4-30 – Electromagnetic compatibility (EMC) – Part 4-30: Testing and measurement techniques – Power quality measurement methods;
- UL 1778 (Underwriters Laboratories)– Standard for Uninterruptible Power Supply Equipment. Product safety requirements for the United States;
- CSA C22.2 No 107.1 (Canadian Standards Association) – Commercial and Industrial Power Supplies. Product safety requirements for Canada;
- NEMA PE-1 (National Electrical Manufacturers Association)– Uninterruptible Power Systems Standard;
- IEEE 587 (ANSI C62.41) – Category A & B – Recommended practices on surge voltages in low voltage power circuits;
- IEEE 450 – IEEE Recommended Practice for Maintenance, Testing, and Replacement of Vented Lead-Acid Batteries for Stationary Applications;
- IEEE 1188 – IEEE Recommended Practice for Maintenance, Testing, and Replacement of Valve-Regulated Lead-Acid (VRLA) Batteries for Stationary Applications;
- IEEE 485 - IEEE Recommended Practice for Sizing Lead-Acid Batteries for Stationary Applications; FCC Rules and Regulations 47, Part 15, Class A (Federal Communications Commission) –Radio Frequency Devices;
- Normas ASTM – American Society for Testing and Materials; Normas DIN – Deutsche Industrie Normen;

- Normas VDE – Verband Deutscher Elektrotechniker; Normas ANSI – American National Standard Institute; Normas ISO – International Organization for Standardization; Normas NEC – National Electric Code;
- Normas IEC – International Electrotechnical Commission; Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;
- MIL-HDBK-217E (Military Handbook) – Reliability prediction of electronics;
- NBR ISO 8528:2014 - Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna;
- IEC 60034-1 Ed. 12.0 b
- ISO 3046-5:2001 - Reciprocating internal combustion engines -- Performance -- Part 5: Torsional vibrations
- ABNT NBR 14664 - Grupos Geradores - Requisitos Gerais; NBR 5117:1984 - Máquinas síncronas - Especificação; NBR 5410:1997 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6146:1980 - Invólucros de equipamentos elétricos - Proteção - Especificação; NBR 6808:1993 - Conjuntos de manobras e controle de baixa tensão - Especificação; NBR 7094:2000 - Máquinas elétricas girantes - Motores de indução;
- IEC 60034-14:1996 - Rotating electrical machines - Mechanical vibration of certain machines with shaft height 56 mm and higher - Measurement evaluation and limits of vibration;
- ISO 3046-4:1997 - Reciprocating internal combustion engines: Performance - Part 4: Speed governing; NBR 5052:1984 - Máquinas síncronas - Ensaio - Método de ensaio;
- NBR 06396 - Motores alternativos de combustão interna não veiculares;
- NBR 05477 - Apresentação do desempenho de motores de combustão interna, alternativos, de ignição por compressão (Diesel);
- Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes.

ANEXO I-F - TERMINOLOGIA ADOTADA

Para fins deste termo de referência, conceitua-se:

1. **AC** – Alternating Current ou Corrente Alternada.
2. **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** – *ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação de serviço e respectivas adequações de pagamento. É a metodologia de aplicação de coeficientes de desempenho sobre o faturamento apresentado.*
3. **Administração** - é a unidade gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso o IF Goiano.
4. **Atendimento de emergência** – todas as visitas técnicas e manutenções corretivas necessárias ao perfeito restabelecimento do funcionamento dos Sistemas de Energia Elétrica Ininterrupta e também fornecimento de todos os materiais necessários para

tal. A Contratada deverá efetuar a manutenção regular com rigor técnico e precisão, uma vez que o atendimento de emergência está sujeito à aplicação de coeficientes de IMR.

5. **Baixa tensão** – diferença de potencial até 1.000 V (mil volts) em corrente alternada ou de até 1.500 V (mil e quinhentos volts) em corrente contínua.
6. **Banco de baterias** – conjunto de baterias em corrente contínua (DC), conectadas em série e/ou paralelo (de acordo com a aplicação), utilizadas para fornecer a energia elétrica no caso de falta de energia elétrica em corrente alternada.
7. **Configuração** – alteração de parâmetros ajustáveis, em hardware ou software, em um determinado equipamento. A configuração inclui tanto parâmetros fixos de instalação (como, por exemplo, tensão do banco de baterias), como alarmes e calibrações.
8. **DC** – Direct Current ou Corrente Contínua.
9. **Fiscalização** – atuação do IF Goiano, e/ou seus órgãos subordinados visando à verificação da execução do Contrato. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-la nos trabalhos de fiscalização e gestão do Contrato.
10. **Fiscal do contrato** – servidor efetivo e fiscal titular do contrato, ou seu substituto em caso de ausências ou impedimentos legais, designados pela autoridade competente no IF Goiano.
11. **Garantia** – conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e ou corretiva, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações, sem perda das características, integridade física, rendimento, ponto ótimo de operação e funcionalidade integral dos sistemas, equipamentos ou partes das instalações.
12. **Gestor** – servidor efetivo do IF Goiano designado como responsável pelos procedimentos de gestão do Contrato.
13. **Grupo Motor Gerador** – todo o conjunto formado por motor à combustão e gerador, incluindo o painel de comando eletro-eltrônico (módulo), bateria, sistemas de arrefecimento e tanque de combustível. São sistemas constituintes, mais acessórios, as caixas de interligações, chave de transferência, chave estática e demais elementos necessários à disponibilização da energia gerada.
14. **Histórico de Manutenção** – documento, elaborado e mantido por todos os técnicos responsáveis pela manutenção de um determinado equipamento, sistema ou subsistema, contendo todas as informações relevantes do ponto de vista de manutenção de um dado equipamento. Ele deve incluir, no mínimo, as visitas técnicas, as alterações de configurações, substituições e reparos de peças. Todas as informações deverão ser acompanhadas de datas e responsável pela anotação. Essas informações deverão integrar os relatórios de manutenção.
15. **Hora útil** – transcurso de 60 minutos dentro do período compreendido entre as 08h00 e as 18h00 de um dia útil.
16. **Manuais dos fabricantes** – documentação, em formato eletrônico ou impresso, fornecida ao IF Goiano no momento da entrega de equipamentos. Contém os manuais de fabricante originais (operação, instalação, serviço, manutenção, dentre outros) e esquemas elétricos e de montagem aplicados.

17. **Manutenção** – combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida;
18. **Manutenção corretiva** – manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Deverá ser evitada por meio de um Plano de Manutenção bem elaborado e bem executado de forma plena, uma vez que os coeficientes do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que incidem sobre a manutenção corretiva em atendimentos de emergência são severos, em virtude da necessidade de pronto restabelecimento do funcionamento de cada Sistema de Energia Elétrica Ininterrupta.
19. **Manutenção preventiva** – manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de materiais, limpeza, ajustes e demais procedimentos afins relacionados ao Sistema de Energia Elétrica Ininterrupta.
20. **Materiais consumíveis** – materiais auxiliares, de limpeza, consumo e pequenos acessórios necessários à execução dos serviços que, por sua quantidade, diversidade e baixo valor, são de difícil identificação e incorporação ao Contrato, correndo a cargo da Contratada. Os seguintes materiais, mas não limitados a estes, são considerados consumíveis no âmbito deste Termo de Referência: lixas, escovas, estopas, solventes, álcool, detergentes e demais produtos para limpeza, produtos para remoção de ferrugem, fitas isolantes, colas, resinas, graxas e demais lubrificantes, aditivos químicos neutralizantes de pH, inibidor de corrosão, parafusos, arruelas, porcas, ilhoses, terminais e luvas de compressão, itens para solda (elétrica e mecânica), tinta para reparo de pinturas e itens para pintura, fusíveis de baixa tensão de até 25 Ampères (ultra rápidos, rápidos, retardados e de alta capacidade de ruptura), não sendo admitida a alteração do tipo de fusível, condutores anti-chama livre de halogênios para reparos pontuais, componentes passivos e semicondutores em placas de circuito impresso, anilhas para identificação de cabos, presilhas, lâmpadas sinalizadoras e de iluminação de painéis e quadros, elementos filtrantes de ar, etiquetas (impressas e de acrílico), placas de identificação, matéria prima para fabricação e reparo de pequenas peças, pequenos acessórios e acabamentos.
21. **Nobreak ou “conjunto nobreak” ou “sistema de alimentação de potência ininterrupta” ou “UPS”** – combinação de conversores, chaves e armazenamento de energia por baterias, constituindo um sistema de alimentação de potência capaz de assegurar a continuidade da alimentação à carga, em caso de falha da alimentação de entrada. Engloba circuitos eletrônicos de controle, gabinete, banco de baterias, ventiladores, pontes de tiristores, diodos, capacitores, IGBTs, MOSFETs, transformadores, chave estática para transferência de carga (seja essa interna ou externa ao gabinete do nobreak) e demais componentes descritos nas normas brasileiras citadas neste Termo de Referência.

22. **Planilha de custos e formação de preços** - é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta, e que servirão de base para futuras repactuações do contrato.
23. **Plano de Manutenção** – é um conjunto de documentos, individualizados por equipamento (nobreak), a ser entregue pela contratada durante o primeiro mês de vigência e antes de quaisquer ações de manutenção. É composto de um relatório detalhado (em formato MS WORD ou equivalente) e um fluxograma de tarefas a serem realizadas (em formato MS PROJECT ou equivalente), indicando as condições atuais dos equipamentos, as ações previstas para os próximos 12 (doze) meses, lista de materiais do nobreak, fotos ilustrativas de todas as partes abrangidas pelo Plano de Manutenção e demais informações solicitadas pela fiscalização. A marcação da execução do Plano de Manutenção deverá ser feita em formato digital (MS PROJECT) e também deverá ser indicada expressamente no Relatório Mensal, que deverá ser entregue junto com cada faturamento.
24. **Preposto** - é o representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
25. **Serviços de oficina** – serviços mecânicos típicos de reparos de máquinas (incluindo seus componentes de precisão) ou equipamentos e de seus componentes, como, por exemplo: montagem/desmontagem de peças, retíficas, recuperações diversas, rebobinamento, fabricação de pequenas peças e acessórios, usinagem, tornearia mecânica, solda (incluindo TIG e MIG, em aço e alumínio), tratamento térmico e químico (incluindo banhos de cromo, níquel, nitrato de prata, entre outros), polimentos e lubrificação especializada. Os serviços incluem o fornecimento da matéria prima apropriada para sua execução.
26. **Sistemas auxiliares do nobreak** – compreende todos os dispositivos que complementam o funcionamento de um nobreak, de tal forma que ele opere como Sistema de Energia Elétrica ininterrupta. Inclui, por exemplo, o banco de baterias, as estruturas físicas, os condutores e conectores, quadros de bypass e conjuntos de documentação. Também inclui acessórios, como disjuntores, lâmpadas, presilhas e peças plásticas, e softwares/dispositivos de supervisão.
27. **Sistema Energia Elétrica Ininterrupta** – conjunto de todos os equipamentos, materiais e elementos necessários para fornecimento ininterrupto de energia elétrica, em corrente alternada, de uma determinada carga. É composto principalmente por um ou mais módulos nobreaks (operando em paralelo ou redundante, de acordo com a aplicação), um ou mais bancos de baterias, painéis de comando, quadros de bypass, condutores e conectores para instalação dos equipamentos, e estrutura mecânica para suporte dos equipamentos.
28. **Tempo de Solução Definitiva (TSD)** – é o tempo transcorrido entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (quando de uma manutenção corretiva), e a solução definitiva do problema técnico. No caso de uma manutenção preventiva (ou seja, sobre as ações previstas no Plano de Manutenção), corresponde ao tempo transcorrido da data prevista no referido plano e

a sua efetiva realização. Será aplicado o coeficiente de IMR estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada;

- 29. Tempo de Solução Parcial (TSP)** – é o tempo transcorrido entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (ou seja, deverá ser providenciada a manutenção corretiva), e o restabelecimento do funcionamento do sistema em questão. Será aplicado o coeficiente de IMR estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada.

ANEXO I-G DECLARAÇÃO DE VISTORIA



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Rua 88, nº 310, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74085-010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

(PREGÃO ELETRÔNICO) N.º ____/20XX

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) n.º XX/20XX, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva (com fornecimento de peças e sem fornecimento de peças) e corretiva (hora técnica) no equipamento do tipo Grupo Motor-gerador (GMG), incluindo o abastecimento do GMG e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante da Licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____	_____
_____	_____
Empresa	CNPJ

_____	_____
_____	_____
Endereço	Telefone

_____	_____
_____	_____
E-mail	Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Goiânia, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Responsável Técnico da Empresa Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Goiano

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

ANEXO I-I DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº **XXXX**, que **(nome e função)**, representando a empresa **XXXXX**, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência , bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Goiânia, _____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Documento Digitalizado Público

TR digital comprasgov nº 80/2025 - RETIFICADO

Assunto: TR digital comprasgov nº 80/2025 - RETIFICADO
Assinado por: Willians Santos
Tipo do Documento: Aquisições e/ou Contratações - TIC
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willians da Cruz Santos, Willians da Cruz Santos - 351505 - Secretária (técnico em secretariado - português) - Real Jg Facilities (08247960000162),** em 30/09/2025 13:54:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/09/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 795610
Código de Autenticação: 4bb13f814f

